



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 154, DE 2023

A Câmara Municipal, na 66ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 123/2022

**AUTOR: VEREADOR EDILSON ELIAS
DOS SANTOS – EDILSON SANTOS - PV**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSERIR OS CONTEÚDOS DE DIREITO
DOS ANIMAIS E DE PROTEÇÃO
ANIMAL NO PROGRAMA CURRICULAR
DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE
ENSINO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os conteúdos de direito dos animais e de proteção animal nos programas curriculares das escolas públicas do Município.

Art. 2º Os conteúdos de que trata esta lei têm como finalidade despertar e promover, desde a infância, a reflexão sistemática sobre o tema do respeito e da proteção aos animais como decorrência do respeito à fauna, à flora, à biodiversidade e ao meio ambiente.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Educação determinar em que ciclo educacional a disciplina será ministrada, bem como a carga horária e outras questões pedagógicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de outubro de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. nº 4546/2022
/IGS/



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310038003900350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.